

JUSTIFICATIVA

O presente projeto consiste na reapresentação, em texto e justificativa, do PR n. 31/2015, apresentado pelo ex Deputado Pedro Ruas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul não possui, como em outros parlamentos Brasil afora, entre as proposições, a moção.

Moção significa, em linhas gerais, uma proposta apresentada a um parlamento, ou deliberativa, por um dos seus membros, para que ele se manifeste sobre determinada questão, ou incidente ali verificado, ou a respeito de ato, de interesse comum, que exprime o seu pensamento ou vontade: moção de apoio, de solidariedade, de desconfiança, repúdio, etc.

Em que pese figura historicamente vinculada ao parlamentarismo, é um instrumento bastante comum nos regimentos internos dos parlamentos, e uma forma de manifestação da opinião majoritária quanto a determinada posição ou manifestação.

E, por ser também, um instrumento democrático de aprovação, desaprovação, solidariedade, apoio ou – mesmo – repúdio, é que deve se fazer presente no parlamento gaúcho.

Dessa forma, na certeza da necessidade de um instrumento que manifeste a opinião da casa legislativa sobre determinado assunto ou posição, confio na aprovação do presente Projeto de Resolução pelos ilustres deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Sessões,

Deputado(a) Luciana Genro